

CLÁUSULA 3ª: PISO SALARIAL NORMATIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um piso salarial normativo de no mínimo R\$ 975,20(novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos,) a partir de 01 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste salarial a ser aplicado pelas empresas aos salários iguais ou superiores ao piso normativo será de 8%, no entanto, deverá ser aplicado 6%(seis por cento), levando em conta o último reajuste que foi em dezembro/2014, sendo na proporção de 9 meses.

Ex. Piso mínimo anterior R\$ 920,00.

$8\% / 12 \text{ meses} = 0,666$

$0,666 \times 9 \text{ meses} = 5,999 = 6\%$

$R\$ 920,00 + 6\% = R\$ 975,20$